



Camãra dos Vereadores do Municipio de Brejão

Casa Antonio Barbosa Filho

Brejão

Pernambuco

L E I Nº 308/81

EMENTA: - "Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos, relativo aos exercícios de 1982, 1983 e 1984, nos termos do Ato Complementar nº 43, de 29.1.69, Decreto-Lei nº 285 de 15.5.70 e Lei nº 4.320 de 17.03.1964".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispende até a importância de Cr\$ 50.985.000,00 (Cinquenta milhões, noventa e oitenta e cinco mil cruzeiros), correspondente as despesas de capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o período de 1982, 1983 e 1984.

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo primeiro, serão observadas em cada exercício, os limites parciais das DESPESAS DE CAPITAL, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo segundo, as parcelas não utilizadas, passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As receitas de capital, para os exercícios dos programas constantes do mencionado orçamento, serão formadas pelos SUPERAVITS dos respectivos orçamentos, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo segundo, do artigo 11º, da Lei nº 4.320, de 17.3.1964.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.
Em, 31 de Outubro de 1981

Maria do Espírito Santo

-Maria do Espírito Santo -Presidente -



a)-Jurandir Batista de Moraes, 1º Secretário

a)-Manoel Viana de Barros, 2º Secretário.

Câmara dos Vereadores do Município de Brejo

Casa Antonio Barbosa Filho

Paranámuco

Brejo

L R I Nº 308\81

EMENTA:--"Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de In-
vestimentos, relativo aos exercícios de --
1982, 1983 e 1984, nos termos do Ato Com-
plementar nº 43, de 29.1.69, Decrete-
m nº 285 de 12.5.70 e Lei nº 1.320 de 1
1984".

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO, faz saber
o Poder Deliberativo aprovou a seguinte:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispor
importância de Cr\$ 50.985.000,00 (Cinquenta milhões e
centos e oitenta e cinco mil cruzeiros), correspon-
te as despesas de capital, discriminadas no Orçamen-
to Plurianual de Investimentos, para o período de 1982, 1983
e 1984.

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo primeiro, serão
observadas em cada exercício, os limites parciais das
DESPESAS DE CAPITAL, fixadas no Orçamento Plurianual de
Investimentos.

Artigo 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se
refere o artigo segundo, as parcelas não utilizadas, não
serão acrescer as disponibilidades do exercício se-
guinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As receitas de capital, para os exercícios dos programas
constantes do mencionado orçamento, serão formadas pe-
los SUPERÁVITS dos respectivos orçamentos, pela obten-
ção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas de-
mais fontes enumeradas no parágrafo segundo, do artigo
1º, da Lei nº 1.320, de 12.5.1984.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de
1982, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO.

Em 31 de Outubro de 1981

